



LEI NÚMERO 3774 DE 3 SETEMBRO DE 2014.
(Autógrafo nº. 35/14, Projeto de Lei nº. 42/14, Mensagem 032/14)

**Dispõe sobre abertura de crédito Especial
no Orçamento Vigente.**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial para criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: EXECUTIVO

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SUBUNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Função/Subfunção 08.243 – Assistência à Criança e do Adolescente

01.10.02.3.3.50.43.00 08.243.0020.2021 – Subvenções Sociais

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 3 de setembro de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.